



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

RECEBIDO

31/03/2023

Rafael Belasquim Ferreira
Diretor

REGISTRADO

03/04/23

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº.: 18/2023

DÁ DENOMINAÇÃO Á LOGRADOURO
PÚBLICO

MÁRCIO MANETTI PORTO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRATINI, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Piratini aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- A Rua sem denominação, que desemboca na Rua General Neto (conforme mapa em anexo). Passará a denominar-se Rua Renato Rocha Leite.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Piratini, RS, em 31 de Março de 2023.

APROVADO
 REPROVADO
 RETIRADO
 ARQUIVADO

19/04/23

PRESIDENTE

Autora do Projeto:

Manetti
Cleusa Maria Antunes Manetti,

Vereadora MDB.

UNANIMIDADE
 FAVORÁVEIS
 CONTRÁRIOS
 ABSTENÇÕES





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Renato Rocha Leite nasceu no dia 24 de dezembro de 1941, em Piratini, no Rio Grande do Sul. Filho de Gratulino Leite e Maria Rocha Leite, casou-se com Enilda Madruga Leite, com quem teve uma filha, Roberta Madruga Leite de Oliveira.

Trabalhou na Prefeitura de Piratini, como motorista, de maio de 1974 até dezembro de 1997, quando se aposentou. Foi vereador da cidade de Piratini – RS, no ano de 1992 a 1996. Também atuou como presidente em rádio comunitária na Rádio Com Piratiniense.

Dedicou sua vida à cargos públicos, política e voluntariados, num caminho de muito trabalho, lutas e determinação, sempre prestando sua colaboração em prol da cidade de Piratini, onde residiu ao longo de toda sua vida, deixando um legado de amizade, força e perseverança.

Piratini, RS, 31 de Março de 2023.

Cleusa Maria Antunes Manetti

Vereadora da Bancada do MDB – Piratini, RS.



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, Roberta Madruga Leite de Oliveira, brasileira, portadora do RG 2057424034, CPF 771168520-34, residente e domiciliada na rua Irmão Gabino Gerardo 584, bairro Guabiroba – Pelotas/RS Cep: 96040120. Pelo presente, autorizo, na condição de filha do Senhor Renato Rocha Leite, o Município de Piratini através da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores á usarem o nome de meu pai para denominar logradouro que venham achar merecedor.

Piratini, 29 de Março de 2023.

Roberta Madruga Leite de Oliveira

Roberta Madruga Leite de Oliveira





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

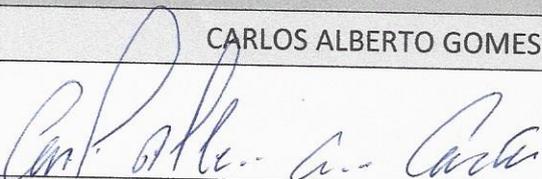
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o **PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 18/2023**, de autoria da vereadora Cleusa Manetti, que:

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO.

FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO - Vereador do PDT	
	
MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES - Vereador do Progressistas	
MIRIAM BUCHWEITZ DE ÁVILA - Vereadora do MDB	
	

Piratini, ____ / ____ / 2023.



VETO AO PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº**18/2023**

- APROVADO
 REPROVADO
 RETIRADO
 ARQUIVADO

11/05/23


 PRESIDENTE

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piratini-RS,

RAZÕES DO VETO

- UNANIMIDADE
 FAVORÁVEIS
 CONTRÁRIOS
 ABSTENÇÕES

Acusamos o recebimento do PROJETO DE LEI Nº 18/2023, que “DÁ DENOMINAÇÃO À LOGRADOURO PÚBLICO”.

Na análise do Projeto de Lei nº 18/2023, em que pese a boa intenção do legislador, conclui-se que existe impedimento legal para o seu prosseguimento, conforme a seguinte fundamentação:

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objeto dar denominação à “logradouro público”.

O Art. 182 da Constituição Federal assim dispõe: “A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo promover o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes.”

Nesse sentido, quando se tratar de área sem infraestrutura básica, mesmo de uso irrestrito da população e se encontrar em parcelamentos irregulares, sendo ainda integrantes formalmente de patrimônio particular, não pode o Poder Público denominá-lo.

Inclusive, a Lei Federal n. 13.465/2017 ao tratar do tema regularização de áreas, prevê a possibilidade de abertura de matrículas individualizadas para os lotes e áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado.

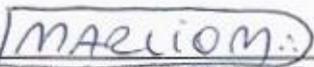
Cabe salientar, que tais áreas/ acessos/vias só se tomam públicos, ou passam a integrar o domínio público, com a abertura da matrícula junto ao Registro de Imóveis e conseqüentemente, as denominações a acessos particulares, por tanto, não se incluem na competência legislativa municipal.

Inclusive, o artigo 56, XVII da Lei Orgânica Municipal ao tratar das competências do Prefeito Municipal, assim dispõe: “oficializar,

obedecidas às normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos”.

Diante do exposto, com fundamento nas justificativas acima e nos já citados dispositivos legais, nos termos do §1º, do art. 48, da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 18/2023 que “DÁ DENOMINAÇÃO À LOGRADOURO PÚBLICO”.

Piratini, 27 de abril de 2023.


MARCIO MANETTI PORTO
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6BA9-9071-A00F-61B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO MANETTI PORTO (CPF 733.XXX.XXX-72) em 30/04/2023 19:40:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturapiratini.1doc.com.br/verificacao/6BA9-9071-A00F-61B2>